2/83

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DISTRIBUIÇ

Processo n.º 002 Data 09 / 03 / 83

Nome: ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

Súmula: — PROJETO DE LEI Nº 002

Assunto: — LIVRO DIA'RIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR LUIZ FELIPE DE MARCHI
Reunião: 07/03/1983
Luiz Trijó

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 05/05/1983
Luiz Trijó

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Erexim.

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 001
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 002 | Data 01 / 02 / 1983
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº 002

Senhor Presidente.

Nós, os vereadores, somos os fiscais do governo e no governo municipal, por isso, são frequentes os pedidos de informaçoes e cópias de documentos formulados pela Câmara. Nosso objetivo é que esses pedidos deixem do constituir-se num fato especial para transformar-se num fato rotineiro.

E' uma maneira de melhor cumprir nossas funções e sabermos como atendem aos compromissos os que detêem o mando e a gerência da " res publica".

Se falharmos em nossa atuação, ou silenciarmos , quando devemos erquer nossa voz para combater o erro, esteremos sendo coautores, ou pecando por omissão.

Nós, os representantes do povo, precisamos saber como e onde é gasto ou aplicado o dinheiro que o povo entrega aos governantes. Nossa obrigação poderá melhor e mais eficientemente ser cumprida, se tivermos em mãos os documentos comprobatórios de um investimento justo e honesto.

Amparados no que preceitua a Lei Orgânica, no Artigo 240, e ainda o que asseguram a Constituição Federal e a Constituição Estadual, a qualquer cidadão, apresentamos a apreciação do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

. . . . . .

. . . . . .

Art. 1º - Até ao 10º (décimo) dia útil de cada mês, o executivo é obrigado a enviar à Câmara Municipal de Vereadores, os seguintes documentos: uma cópia do LIVRO DIÁRIO da contabi -

MEC — FENAME

lidade do mês anterior; uma cópia de todos os decretos e uma cópia de todas as portarias assinadas no mês anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeito retroativo para o dia 1º do mês de fevereirodo ano de 1983.

- - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- -

Sala das Sessões, em Erexim, 31 de janeiro de 1983

Aristides Agostinho Zamboratto - vereador pelo PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE
PARECERES
Em, 03 / março / 19 83
PRESIDENTE

1613

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 002
Presidente

MEC — FENAME

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002

DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO DE CO'PIA DO LIVRO DIA'RIO, DA SE - CRETARIA DA FAZENDA DO MUNICI' - PIO, A CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 1º - Até o 10º (décimo) dia util de cada mes, o Executivo é obrigado a enviar à Câmara Municipal de Vereadores, os seguintes documentos: uma cópia do LIVRO DIA'RIO da contabilidade do mes anterior; uma cópia de todos os Decretos e uma cópia de todas as Portarias assinadas no mes anterior.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo para o dia 1º do mes de fevereiro do ano de 1983.

Sala da Câmara Municipal, 5º de maio de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 05 / maio / 19 83

d. DG. 02